



DECRETO Nº. 48/2018.

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.948/2018 de 19 de julho de 2018; decreta.

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 308.086,00 (*trezentos e oito mil e oitenta e seis reais*), nas seguintes dotações de despesas:

**ÓRGÃO - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.**

**UNIDADE - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.**

**PROJETO/ATIVIDADE - 15.451.0007.2127 - Pavimentação Asfáltica - Paracidade.**

**NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.**

**CONTA DE DESPESA - 00818 - 00959 - 1005/03/99/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.**

**VALOR R\$ 295.300,00 (*duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais*).**

**CONTA DE DESPESA - 00859 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).**

**VALOR R\$ 2.786,00 (*dois mil setecentos e oitenta e seis reais*).**

**NATUREZA DA DESPESA - 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.**

**CONTA DE DESPESA - 0000701 - 00959 - 1005/03/99/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.**

**VALOR R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).**

**ARTIGO 2º** - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse que será realizado pelo SEDU "Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano", , repasse este que será



---

contabilizado na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.21.00.00.00 - RECEITA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PARANACIDADE - FR 959".

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 30 de julho de 2.018.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
Prefeito Municipal

